

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- ÉPOCA 2024/2025
- REGULAMENTO DE WALKING FOOTBALL
- CONSULTA PÚBLICA

Através do presente comunicado oficial, e no cumprimento dos Estatutos da AF Braga, bem como do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, enviamos o Regulamento de Walking Football que vigorará na época 2024/2025, para consulta pública pelo período de 30 dias a contar da presente data.

Os comentários e eventuais contributos deverão ser enviados para o e-mail: afbraga@afbraga.com

Após o parecer do Conselho de Justiça, no final do período para consulta pública e depois de analisados os eventuais contributos e comentários recebidos, será publicada a versão final deste regulamento.

O Secretário-Geral da AF Braga



Jorge Monteiro



100

1922 · 2022

Regulamento de Walking Football

24/25

INDÍCE

PREÂMBULO	3
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1º OBJETO	3
ARTIGO 2º DISPOSIÇÕES PRÉVIAS	3
ARTIGO 3º PRINCÍPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA	3
ARTIGO 4º ORGANIZADOR E PROMOTOR	4
ARTIGO 5º FORMATO DA PROVA	4
ARTIGO 6º INTEGRAÇÃO DE LACUNAS	4
CAPÍTULO II: CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA PROVA	4
ARTIGO 7º INSCRIÇÃO DE EQUIPAS	4
ARTIGO 8º INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES (ATLETAS)	5
ARTIGO 9º EXAME MÉDICO DESPORTIVO (ATLETAS)	5
ARTIGO 10º INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES (AGENTES DESPORTIVOS)	5
ARTIGO 11º SEGURO	6
CAPÍTULO III ENCONTROS DISTRITAIS	6
ARTIGO 12º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
ARTIGO 13º FORMATO DA PROVA	6
ARTIGO 14º JOGOS	7
ARTIGO 15º APOIO MÉDICO	7
ARTIGO 16º MATERIAL DESPORTIVO	7
ARTIGO 17º ENCONTRO DISTRITAL FINAL	7
CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	7
ARTIGO 18º REQUISITOS DO RECINTO DESPORTIVO	7
ARTIGO 19º ZONA TÉCNICA	8
CAPÍTULO V EQUIPAMENTOS	8
ARTIGO 20º REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS	8
ARTIGO 21º NUMERAÇÃO	8
CAPÍTULO VI ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	8
ARTIGO 22º ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	8
CAPÍTULO VII APOIOS	9
ARTIGO 23º MATERIAL DESPORTIVO	9
ARTIGO 24º DESLOCAÇÕES	9
ARTIGO 25º AÇÕES DE FORMAÇÃO	9
CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL	10
ARTIGO 26º PUBLICIDADE	10
ARTIGO 27º TRANSMISSÃO E ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	10
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	10
ARTIGO 28º ENTRADA EM VIGOR	10
CAPÍTULO X ANEXOS	10

PREÂMBULO

O programa FUTEBOL 2030, da Federação Portuguesa de Futebol (FPF) pretende promover o crescimento transversal do futebol em Portugal quer na prática competitiva quer na informal, de recreação e lazer. Permitir que pessoas de todas as idades e diferentes condições físicas possam participar é parte essencial do pilar “FUTEBOL PARA TODAS E PARA TODOS”.

O Walking Football, futebol a andar, tem como objetivo incentivar a prática desportiva a pessoas com idades superiores a 50 anos, onde impera a integração e o convívio em prol de uma vida mais ativa. Pretende combater o isolamento, o sedentarismo, a depressão, melhorar os índices de saúde e aumentar a interação social dos praticantes.

Deste modo, é responsabilidade da Associação de Futebol de Braga (AFB) promover a prática do Walking Football a nível distrital.

Com esse desiderato, vem a Direção da AFB aprovar o presente Regulamento, subordinado às seguintes condições:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**ARTIGO 1º OBJETO**

1. O presente Regulamento rege a organização da Prova de Walking Football a ter lugar na época 2024/2025.
2. A Prova não assume carácter competitivo, pelo que não se encontra sob jurisdição do Conselho de Disciplina da AFB.
3. Qualquer referência no presente Regulamento a Prova ou Campeonato é tida como feita à prova referida no número anterior.

ARTIGO 2º DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1. As referências à AFB constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.
2. A Prova é disputada por equipas constituídas de acordo com o presente no previsto Regulamento.

ARTIGO 3º PRINCÍPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA

1. A Prova é realizado em observância dos princípios da integridade, lealdade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva.

2. Todos os participantes têm o dever de:

- a) zelar pelo nome e reputação do Campeonato;
- b) colaborar de forma a promover a transparência e proteger a integridade e a credibilidade da Prova;
- c) prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente a corrupção, a combinação de incidências ou resultados desportivos, a violência, a dopagem, o racismo, a xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

ARTIGO 4º ORGANIZADOR E PROMOTOR

A Prova tem como entidade organizadora a AFB, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagram como sendo detidos pelos participantes.

ARTIGO 5º FORMATO DA PROVA

O formato da Prova será definido e previsto em Comunicado Oficial, e o mesmo faz parte integrante do presente regulamento.

ARTIGO 6º INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1. O Campeonato rege-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das Leis do Jogo de Walking Football, da FPF, publicadas no Anexo I e da legislação aplicável.
2. As lacunas existentes no presente Regulamento serão integradas pela Direção da AFB.

CAPÍTULO II: CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA PROVA**ARTIGO 7º INSCRIÇÃO DE EQUIPAS**

A inscrição é feita através da plataforma Score (FPF), devendo ser solicitado o acesso junto da AFB, tanto para o registo da entidade, como para a posterior inscrição de jogadores.

1. O pedido de inscrição na Prova não é exclusivo de clubes de futebol ou futsal, podendo ser realizado por outras entidades, nomeadamente **Autarquias, Juntas de Freguesia, IPSS, Universidades, Unidades de Saúde, Empresas**, entre outras.
2. A inscrição é feita mediante pedido à AFB, para o email afbraga@afbraga.com, com indicação dessa intenção:
 - a) solicitando o acesso à plataforma de inscrição de atletas e agentes desportivos, SCORE, da FPF;

b) facultando os elementos e/ou documentos seguintes:

- nome da entidade e nome a usar na Prova, se diferentes;
- número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- ata de tomada de posse dos Órgãos Sociais em funções;
- logótipo da instituição, em formato vetorial;
- email e contactos da entidade (endereço de email e telemóvel);
- nome e contactos (endereço de email e telemóvel do responsável).

Nota: o acesso à plataforma é validado com uma mensagem de texto (SMS) recebido num dos números de telemóvel indicados.

ARTIGO 8º INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES (ATLETAS)

1. Recomenda-se que cada equipa seja composta pelo mínimo de 10 atletas, sendo que 25% (vinte por cento) da sua composição tem de ser representada por um dos sexos.
2. A inscrição de atletas é feita na plataforma SCORE, da FPF, sendo necessário fazer o *upload* dos documentos seguintes:
 - modelo de inscrição de atleta (a indicar pela AFB), devidamente assinado;
 - destacável do exame médico desportivo;
 - cartão de cidadão ou equivalente;
 - fotografia.
3. A inscrição não tem qualquer custo, sendo apenas válida após aprovação pela AFB, não lhe sendo aplicável o disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores.

ARTIGO 9º EXAME MÉDICO DESPORTIVO (ATLETAS)

O exame médico desportivo referido no número 2, do artigo 8º, é de carácter obrigatório e o seu custo suportado pelos atletas ou entidade a que pertencem.

ARTIGO 10º INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES (AGENTES DESPORTIVOS)

1. É obrigatório que cada equipa tenha:
 - a) um/a professor/a licenciado/a em Educação Física ou Ciências do Desporto ou um técnico com experiência profissional em populações sénior e devidamente habilitado com formação específica em Walking Football;
 - b) Um/a fisioterapeuta, um/a enfermeiro/a ou um/a técnico/a devidamente habilitado com formação em suporte básico de vida e DAE;
 - c) um/a dirigente (delegado), responsável pela parte organizacional.

2. Os recursos humanos referidos no número anterior, alíneas a) e b), devem ser conhecedores da caracterização física e psíquica desta população, conhecer os cuidados a ter na prescrição de exercício para esta faixa etária e serem capazes de planear e executar sessões de treino, em condições de perfeita segurança para os participantes.
3. A inscrição de agentes desportivos é também realizada na plataforma SCORE, da FPF, sendo necessário fazer o *upload* dos documentos seguintes:
 - registo criminal válido;
 - cartão de cidadão ou equivalente;
 - fotografia.
4. A inscrição não tem qualquer custo, sendo apenas válida após aprovação pela AFB.

ARTIGO 11º SEGURO

1. Após a validação das inscrições pela AFB, os atletas e agentes desportivos ficam devidamente cobertos por seguro desportivo, de acordo com as condições em vigor.
2. O prémio de seguro é participado pela AFB e FPF, não tendo qualquer custo para as entidades.
3. Em caso de sinistro, a participação obriga ao pagamento de uma franquia, cujo pagamento é responsabilidade das entidades.
4. Caso as entidades entendam, podem comprovar a existência de um seguro desportivo próprio, com as coberturas de morte, invalidez, funeral e tratamento e cujos capitais devem cumprir os montantes mínimos indicados e atualizados anualmente pelo INE.

CAPÍTULO III ENCONTROS DISTRITAIS

ARTIGO 12º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Apenas podem participar nos ED jogadores e agentes desportivos que se encontrem devidamente inscritos na plataforma SCORE.

ARTIGO 13º FORMATO DA PROVA

1. A competição será disputada através da realização de Encontros Distritais (ED), com periodicidade mensal, alternando entre os locais de origem das entidades.
2. As entidades serão agrupadas por zonas geográficas, designadas por letra maiúscula, participando nos ED da região a que pertencem.
3. Alternadamente, cada entidade participará num ED de outra zona, num máximo de 2 (dois) por época desportiva.

4. A organização do ED é responsabilidade da AFB, com a colaboração da equipa pertencente ao local onde se realiza, nomeadamente na disponibilização de recinto desportivo.
5. Em cada ED participação, **no mínimo, 4 (quatro) equipas.**
6. Os encontros serão, preferencialmente, realizados em dias úteis, da parte da manhã, de acordo com a calendarização a publicar em Comunicado Oficial.

ARTIGO 14º JOGOS

1. Os jogos são disputados por duas equipas compostas por 5 jogadores, sendo que nenhum assume a função de guarda-redes.
2. É obrigatória a participação, em cada jogo, de pelo menos 2 jogadores de um género, sendo os demais jogadores de outro género.
3. Cada equipa pode designar até 10 (dez) jogadores suplentes, sendo que o número de substituições no decorrer do jogo é ilimitado, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo e independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados.
4. As substituições são operadas nos termos das Leis do Jogo.
5. Todos os jogadores devem participar ativamente no jogo.

ARTIGO 15º APOIO MÉDICO

A assistência médica dos ED será assegurada pela presença de um médico e/ou enfermeiro.

ARTIGO 16º MATERIAL DESPORTIVO

Compete à AFB ceder o material desportivo necessário à realização dos ED.

ARTIGO 17º ENCONTRO DISTRITAL FINAL

No mês de maio, será realizado um ED final, que contará com a participação de todas as equipas inscritas.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

ARTIGO 18º REQUISITOS DO RECINTO DESPORTIVO

1. Os jogos podem ser disputados em vários tipos de piso (sintético, madeira, relva sintética ou relva natural), devendo, em todo o caso, ser liso, plano e não abrasivo.

2. O terreno de jogo deve ser retangular (de acordo com o disposto nas Leis do Jogo) e as médias devem ter: i) Comprimento (linha lateral): mínimo: 38 metros - máximo: 42 metros; ii) Largura (linha de baliza): mínimo: 18 metros - máximo: 25 metros.

ARTIGO 19º ZONA TÉCNICA

A entidade pertencente ao local onde se realiza o ED, deverá sugerir para o recinto desportivo que indicou a Zona Técnica às quais só podem aceder os agentes desportivos cujo acesso e permanência é permitido por este regulamento ou outros com funções no jogo e devidamente autorizados pela AFB.

CAPÍTULO V EQUIPAMENTOS

ARTIGO 20º REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

1. Cada equipa participante na competição encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola ou coletes de cores diferentes da equipa adversária.
2. O equipamento deve ser de uma cor diferente dos equipamentos da equipa de arbitragem.
3. Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal.
4. Quando duas equipas utilizarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, é obrigado a mudar de equipamento a equipa que joga na qualidade de visitada.

ARTIGO 21º NUMERAÇÃO

A numeração nas camisolas/coletes dos jogadores é obrigatória, devendo os números ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas/coletes.

CAPÍTULO VI ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO 22º ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1. A AFB suporta as despesas com arbitragem e, se necessário, policiamento.
2. A AFB não cobra taxas de participação nem de inscrição de jogadores ou equipas.
3. Todos os jogos são realizados sem entradas pagas.

CAPÍTULO VII APOIOS**ARTIGO 23º MATERIAL DESPORTIVO**

1. A AFB disponibilizará a cada nova equipa inscrita na plataforma SCORE, com um mínimo de 10 (dez) atletas, um kit composto pelos seguintes materiais:
 - a) 8 (oito) bolas;
 - b) 10 (dez) coletes;
 - c) 4 (quatro) cones;
 - d) 1 (um) saco.

ARTIGO 24º DESLOCAÇÕES

1. A AFB comparticipa os encargos com as deslocações das equipas participantes nos ED.
2. O valor da comparticipação referida no número anterior corresponde a 0,50 € (cinquenta cêntimos) por quilómetro, com um máximo de 100 € (cem euros) por deslocação/encontro distrital.

ARTIGO 25º AÇÕES DE FORMAÇÃO

1. A FPF compromete-se a realizar ações de formação para os professores, treinadores, licenciados em educação física e ciências do desporto e outros profissionais que tenham comprovada experiência profissional com comunidades sénior, no período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de maio de 2025.
2. Dadas as especificidades da variante Walking Football, a FPF desenvolverá, ainda, ações de formação específica em saúde, segurança e exercício adaptado ao envelhecimento, com a duração de 7 (sete) horas, desenvolvidas em regime b-elearning, durante o período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de maio de 2025.
3. As ações de formação indicadas no número anterior são certificadas pelo Conselho Científico da formação contínua de professores, proporcionando aos Professores de Educação Física e Ciências do Desporto créditos em formação.
4. As ações de formação serão realizadas online ou presencialmente nas instalações da AFB.
5. A FPF disponibilizará a todos os professores, treinadores e licenciados em Educação Física e Ciências do Desporto que estejam inscritos na plataforma SCORE e integrados ou a desenvolver uma equipa de Walking Football, um manual com exercícios adaptados às sessões de treino, prevenção de riscos e segurança.

CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL**ARTIGO 26º PUBLICIDADE**

1. É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
2. É proibida, nomeadamente, a publicidade:
 - a) Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
 - b) Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
 - c) De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

ARTIGO 27º TRANSMISSÃO E ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. A AFB é titular de todos os direitos, incluindo dos direitos de imagem e transmissão televisiva, dos jogos da competição aqui regulada, bem como dos respetivos resumos.
2. É proibida a captação pelos adeptos/público de dados e informações relativas a quaisquer factos que ocorram no decurso dos jogos que possam constituir um tipo de aposta, incluindo designadamente lançamentos, cantos, expulsões, golos, resultados, para utilização por entidades sem licença para exploração de apostas desportivas em Portugal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**ARTIGO 28º ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Comunicado Oficial.

CAPÍTULO X ANEXOS**ANEXO I. LEIS DO JOGO WALKING FOOTBALL**